LEI Nº 1.078, DE 24 DE MAIO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO NO VALOR DE R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por Excesso na importância de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
03.001.04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da Semfaz
36 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 39.000,00

TOTAL **R$. 39.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será utilizado o Credito Especial por Excesso de Incentivo ao Programa Saúde da Família, Incentivo a Saúde Bucal e Saúde Bucal, provenientes de Recursos do Governo Federal.

17.21.33.00.02.14 – PAB FIXO – 37.052.5 .....R$ 20.000,00
17.21.33.00.02.13 – PAB FIXO – 37.052.5 .....R$ 7.000,00
17.21.33.00.02.12 – PAB FIXO – 37.052.5 .....R$ 12.000,00

TOTAL **R$. 39.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de maio de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda